



LEI N.º 1.364, DE 22 DE JUNHO DE 2009

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.347/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal n.º 1.347, de 25 de fevereiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º	Ord. Órgão	Cargo	Vaga	Salário mensal
...
...
...

Parágrafo único. Os Professores e Auxiliares de Educação Infantil de que trata esta Lei serão contratados pelo prazo de 165 (cento e sessenta e cinco) dias sem prestar teste seletivo, após este prazo deverão prestar teste Seletivo para continuar contratados.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.347, de 25 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de junho de 2009.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Registro 569
Livro 15
Folha 94
Data 22. 6. 2009

Ataíz
Responsável